



DE: Central do Sistema de Controle Interno Municipal

PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução de Procedimentos de Parcerias

ASSUNTO: Termo de Fomento n.º 001/2022 (CONSEPRO) – Sala de Videomonitoramento

Atendendo solicitação da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", manifestamo-nos nos termos abaixo.

Face primeiros processos com solicitação formal de manifestação da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, abordaremos genericamente tópicos pertinentes ao Termo de Fomento, com base na Legislação superior e local, visto que não há solicitação de análise sobre aspecto específico.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

A administração recebeu a proposta da OSC e observou a pertinência e a possibilidade de celebrar a parceria, manifestando-se expressamente no processo.

Consta no plano de trabalho apresentado pela OSC, que objetivou o Termo de fomento, a descrição clara do objeto, com nexos entre atividades ou projetos e metas a serem atingidas, com previsão de despesas a serem realizadas pela parceria e forma de execução das atividades ou dos projetos.

Foi verificado o grau de adequação da proposta e houve manifestação expressa da administração sobre a pertinência do objeto.

Analisada, também, a vinculação do objeto proposto a ser executado aos objetivos da OSC proponente que mereceu parecer favorável.

Foi considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, por força do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, considerado que, face especificidades dos equipamentos e das estruturas, da relação estreita entre CONSEPRO e Órgão de Segurança, pode-se obter resultados melhores.

Foi dada publicidade do ato efetivado pela publicação do extrato da justificativa no sítio oficial da administração pública, bem como no meio oficial de publicidade da administração pública.

Foram observados os requisitos da organização da sociedade civil quanto aos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e demais requisitos propostos pelo artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como quanto aos requisitos relativos a habilitação da OSC propostos pelo artigo 34.